

DECRETO Nº 6756/89
de 21 de julho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 675 de 28/07/89

Dispõe sobre permissão de uso de
uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 023832-2/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos, com sede nesta cidade, à Rua Maurício Diamante, nº 77 - centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 51.623.106/0001-82, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada à Rua Ten. Manoel Pedro de Carvalho, centro, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Ten. Manoel Pedro de Carvalho - Centro.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre o alinhamento da Rua Ten. Manoel Pedro de Carvalho, lote 3 da quadra C, de propriedade do Sr. Benedito Pinoti ou sucessores, área de propriedade do Sr. Luiz M. Ferreira ou sucessores, área de propriedade da Sra. Elza da Conceição ou sucessores, área de propriedade do Sr. Josué André ou sucessores e parte do lote 1 (um) B, da quadra C, de propriedade do Sr. Sérgio Augusto G. de Souza ou sucessores.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma irregular, plano com pouca declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 5 (cinco), sendo que este se encontra no alinhamento da Rua Ten. Manoel Pedro de Carvalho, junto ao lote nº 3, da quadra C, de propriedade do Sr. Benedito Pinoti ou sucessores. Do vértice nº 5 segue no sentido horário com rumo de 85º15'13"NE e 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centímetros) de extensão, confrontando com o lote 3, até o vértice nº 4. Neste deflete à direita com rumo de 11º30'32"SE e 29,00m (vinte e nove metros) de extensão, confrontando com área de propriedade do Sr. Luiz Mendes Ferreira ou sucessores numa extensão de 10,00m (dez metros), área de propriedade da Sra. Elza da Conceição ou sucessores, numa extensão de 12,00m (doze metros), área de propriedade do Sr. Josué André ou sucessores, numa extensão de 7,00m (sete metros, até o vértice nº 23 (vinte

cont. Decreto nº 6756/89 - fls. 02

e três). Neste deflete à direita com rumo de 89º20'38"NW e 15,54m (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com o lote nº 01 (um)B parte, de propriedade do Sr. Sérgio A.G.de Souza ou sucessores, até o vértice nº 6. Neste deflete à direita com rumo de 42º34'40"NW e 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 13. Deste segue com rumo de 38º34'05"NW e 5,22m (cinco metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 21. Deste segue com rumo de 06º30'31"NW e 2,71m (dois metros e setenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 22 (vinte e dois). Deste segue com rumo de 34º32'33"NW e 2,05m (dois metros e cinco centímetros) de extensão, até o vértice nº 15. Deste segue com rumo de 31º45'23" e 8,20m (oito metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice nº 17 (dezessete). Deste segue com rumo de 26º19'44"NW e 4,89m (quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão confrontando com o alinhamento da Rua Ten. Manoel Pedro de Carvalho, do vértice nº 6 até o vértice inicial nº 5, numa extensão total de 31,99m (trinta e um metros e noventa e nove centímetros), fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 636,07m² (seiscentos e trinta e seis metros quadrados e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de SEDE PRÓPRIA, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 023832-2/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos na área ora permitida ou nas benfeitorias a serem realizadas.

Artigo 4º - O prazo de conclusão das obras constantes do artigo 2º, será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Artigo 5º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advin

cont. Decreto nº 6756/89 - fls. 03

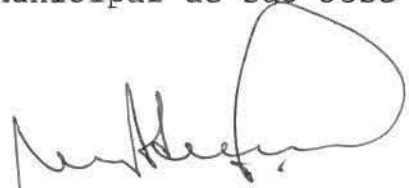
dos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão , serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel, a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

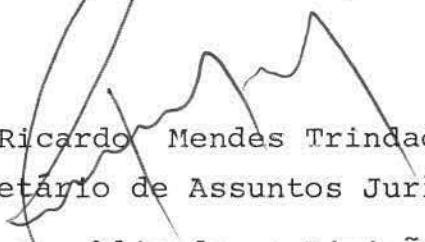
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3580/81, de 27 de janeiro de 1981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de julho de 1989.

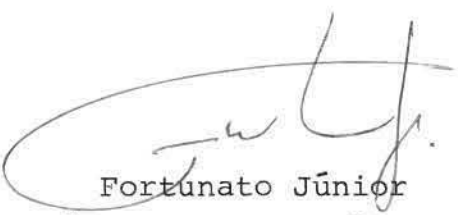


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Ricardo Mendes Trindade
p/Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos